



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.513 DE 23 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação do Hospital de Agudos e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Convênio, com recursos oriundos de emenda parlamentar, à Associação do Hospital de Agudos.


Art. 2º – O recurso será utilizado no custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, em acordo com Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil contemplada.

Art. 3º – As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Agudos, 23 de julho de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **23 de julho de 2021.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**